DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1785/2020

Ajusta o valor venal para imóveis rurais do município e valor de terra nua e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Para efeito do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos", referente a transação de imóveis rurais, de que trata o Título II, da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014, fica ajustado, a partir de 13 de janeiro de 2020 em 3,27% (três inteiros e vinte e sete décimos percentuais) o Valor Venal por Hectare dos imóveis rurais que forem transacionados no território deste município, que passa a ser de R$. 13.941,45 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para efeito do recolhimento do ITBI sobre Imposto Territorial Rural – ITR fica ajustado, a partir de 13 de janeiro de 2020 em 3,27% (três inteiros e vinte e sete décimos percentuais) o Valor Venal por Hectare dos imóveis rurais que forem transacionados no território deste município, que passa a ser de R$. 13.941,45 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 13 de janeiro de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento

DECRETO Nº 1787, de 13 de janeiro de 2.020.

"Adota o Código Sanitário Estadual e as normativas estaduais legais para desempenho das ações de vigilância sanitária e outras providências".

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais, considerando o quanto exposto no Lei Ordinária Municipal nº 708/1997, DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rubinéia, através da Lei Municipal nº 708 de 03 de março de 1997, adotou o Código Sanitário Estadual e as normativas estaduais legais e Decreto e Portaria CVS, para desempenho das ações de vigilância sanitária e licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante de competência municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubineia, SP, 13 de janeiro de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento

DECRETO Nº 1788, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Estabelece índice de reajuste salarial dos servidores pertencentes aos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia, autarquias e fundações, nos termos da legislação em vigor".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecido o índice de 8,06% (oito inteiros e seis décimos percentuais), para a reposição

inflacionária salarial dos Servidores Públicos Municipais pertencentes aos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia, Autarquias e Fundações, nos termos do §2º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 81, de 30/03/2012, alterada pela Lei Complementar nº 85, de 06/09/2012, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Artigo 2º - O percentual estabelecido no artigo anterior refere-se aos índices acumulados do IPCA/IBGE referentes aos exercícios de 2018 (3,75%) e 2019 (4,31%).

Artigo 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos autorizada a proceder aos reajustes legais a partir de 01/02/2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 20 de janeiro de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento